

CONTRATO: Nº 17/2021
PROCESSO: Nº 340 /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 26/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL; DE HIGIENE E LIMPEZA.

CONTRATO de Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para os Benefícios Eventuais na Área de Segurança Alimentar e Nutricional; de Higiene e Limpeza. que firmam de um lado a Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins, com sede à Rua Três Poderes s/nº, centro, inscrita no CNPJ n. º14.764.030/0001-89, neste ato representado pela sua Gestora a Secretária Municipal de Assistência Social e Emprego, a Srª. **Veralúcia Neres Guedes e Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 728.762 SSP/MA, inscrito no CPF nº 014.505.701-19, aqui denominado Contratante, que abaixo subscreve. Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis que entre si celebram, de um lado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins.

, e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO JJ LTDA - ME**, empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 20.634.628/0001-56, com sede na Rua Floriano Peixoto Nº 174 Centro, nesta cidade de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JASIEL MENESES BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 001.031.381-88 e cédula de identidade nº 828.824 SSP/TO, residente e domiciliado na nesta cidade de Itaporã do Tocantins, doravante denominado simplesmente de VENDEDOR, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, conforme o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALS-SRP nº **26/2021**, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, lei Complementa 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do Contrato

O VENDEDOR sagrou-se vencedor do Processo Licitatório nº **26/2021**, modalidade Pregão Presencial “Menor Preço por item” para o fornecimento ao COMPRADOR de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Entrega

2.1 O vendedor se obriga a entregar os produtos, sendo adquiridos conforme necessidade do comprador, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada na cláusula anterior, a partir da data da assinatura deste contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos adquiridos pelo comprador.

2.2 A entrega dos produtos pelo VENDEDOR, descrito no (s) item (s) 01, do Edital de Pregão Presencial - SRP **26/2021**, deverá ser feito conforme a necessidade da Administração, haja visto que o Município, atualmente, não tem condições físicas de estocagem, visto que o COMPRADOR não tem condições físicas de estocagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: Preço, Pagamento e Revisão

3.1 O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$: O valor do presente instrumento Contratual, é de VALOR DE: **1.650,79 (mil seiscientos e cinquenta reais e setenta e nove centavos)**.

PROCESSO	BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS)	DATA:				
Nº: 340/2021	08 CESTAS	29/04/2022				
Unidade	ORDEM DE COMPRAS / SERVIÇOS					
Solicitante	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA APRESENTADA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	FRANGO DE GRANJA INTEIRO CONGELADO PÇ MINÍMO DE 3 KG	KG	18	FRIATO	R\$:3,43	R\$: 61,80
2	OVOS BRANCO DE GRANJA	UN	96	CLARA E GEMA	R\$: 0,29	R\$: 27,92
3	SALCICHA	KG	08	FRIATO	R\$: 10,33	R\$: 82,64
4	LINGUIÇA MISTA DE FRANGO	KG	06	FRIATO	R\$: 17,66	R\$: 105,96
5	SARDINHA 125G	UN	08	GOMES DA COSTA	R\$: 5,36	R\$: 42,88
6	AÇUCAR 2KG	PC	11	BRASÇUCAR	R\$: 5,98	R\$: 65,78
7	ARROZ TIP 01.5KG	PC	11	BAMBINORTE	R\$: 23,50	R\$: 258,50
8	MACARÃO PICADO 500GR	PC	09	TIO JORGE	R\$: 3,25	R\$: 29,25
9	BOLACHA DE DOCE 800GM	PC	08	ADORALLE	R\$: 7,50	R\$: 60,00
10	BOLACHA DE SAL 800GM	PC	08	ADORELLE	R\$: 8,49	R\$: 67,92
11	CAFÉ 250 GRAMAS MOIDO	PC	08	MARATÁ	R\$: 5,13	R\$: 41,04
12	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UN	08	ELEFANTE	R\$: 8,66	R\$: 69,28
13	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PC	08	AMIGÃO	R\$: 4,66	R\$: 37,28
14	FEIJÃO TIPO 1 DE 1KG	PC	13	AMIGÃO	R\$: 7,16	R\$: 78,76
15	FLOCÃO DE MILHO500GR	PC	08	SINHÁ	R\$: 2,05	R\$: 16,40
16	FLOCÃO DE ARROZ 500GR	PC	08	URBANO	R\$: 2,97	R\$: 23,76
17	LEITE EM PÓ 400GR	PC	08	PIRACANJUBA	R\$: 14,80	R\$: 118,40
18	MARGARINA 500GR	UN	08	DELÍCIA	R\$: 5,65	R\$: 45,20
19	OLÉO DE SOJA T1900ML	UN	11	VILA VELHA	R\$: 9,00	R\$: 99,00
20	POLVILHO DOCE DE1KG	UN	08	LOPES	R\$: 4,75	R\$: 38,00
21	TEMPERO COMPLETO 1KG	UN	08	ARISCO	R\$: 8,70	R\$: 69,60
22	SAL REFINADO	PC	08	PUROSAL	R\$: 1,40	R\$: 11,20
23	CEBOLA DE CABEÇA	KG	08	SUP. JJ	R\$: 4,40	R\$: 35,20
24	CREME DENTAL 180G	UN	08	SORRISO	R\$: 6,75	R\$: 54,00
25	SABÃO EM BARRA 5X200G	PC	08	MINUANO	R\$: 8,25	R\$: 66,00
26	SABONETE 85GM	UN	08	LUX	R\$: 1,47	R\$: 11,76
27	PAPEL HIGIÊNICO 4 x 30m	PC	08	PERSONAL	R\$: 4,80	R\$: 38,40
R: 1.650,79						

R\$: 1.650,79 (mil seiscientos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Classificado de maneira abaixo relacionado, a ser pago na sede do comprador, Município de Itaporã do Tocantins - TO.

3.2 O vendedor emitirá, sempre que houver fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, por qualquer forma, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

3.3 O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes aos dias fornecidos no mês e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice de IGPM/FGV do mês anterior, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.

3.5 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o COMPRADOR poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do VENDEDOR.

CLÁUSULA QUARTA: Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- **ORGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREGO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.08.244.0045.2.123

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE: 1.500,0000/1.661

FICHA:255

CLÁUSULA QUINTA: Rescisão Contratual

O COMPRADOR poderá rescindir o presente contrato, sem que o VENDEDOR caiba qualquer indenizatório, nos seguintes casos:

1. A) A inexecução total ou parcial do contrato;
2. B) O atraso injustificado no fornecimento dentro do prazo estipulado;
3. C) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao COMPRADOR;
4. D) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contratado com outra, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou

Incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

1. E) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes contratantes, de acordo com o art.1050, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão, ainda, causas ensejadoras da rescisão contratual, outras previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais o VENDEDOR declara ter pleno conhecimento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O descumprimento das obrigações assumidas

Neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: Das Disposições Gerais

O VENDEDOR ressalva a possibilidade de efetuar a aquisição total ou parcial do objeto do presente processo licitatório, atendendo aos princípios constitucionais da economicidade, oportunidade e conveniência.

Também, fica assegurada a possibilidade de aplicação do que estabelece o art. 65, § 1º da Lei de Licitações (Lei 8.666/93). A validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por períodos adicionais a critério do COMPRADOR, respeitada a legislação vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro

As partes elegem, de comum acordo, o Fórum da Comarca de Colmeia - TO, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

E, por acharem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato, firmam-no, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final assinadas.

ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, 29 de abril de 2022.

SUPERMERCADO JJ LTDA - ME CNPJ: 20.634.628/0001-56 CONTRATADO	VERALÚCIA NERES GUEDES E SILVA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Contratante
Testemunhas:	

1 - SANDRA ALENCAR DE S. MENDES
CPF:

**2- MARISNEIDE DA C. SILVA
MOURA**
CPF: